



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2025/2028.

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei nº 189 / 2025

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 26 / 12 / 2025

Rayssa Fátima de Oliveira Silva
Responsável

LEI Nº 1.189, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 73/93, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 49º da Lei Municipal nº 73/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49º - Salvo por disposição legal, mandado judicial ou expressa anuência do servidor, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§1º - Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de entidade sindical excetuada a contribuição sindical obrigatória prevista em seu estatuto.

§2º - Em se tratando de anuência expressa do servidor, o percentual a ser descontado em folha não poderá exceder a 35% (trinta e cinco) do valor líquido de seus vencimentos...”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 543 de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande/MG, 26 de dezembro de 2025.

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO

Prefeito Municipal